



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 02/2019 – DE PRAZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

AUTORIZAÇÃO Nº 020/2019

Pelo presente termo aditivo ao contrato de **prestação de desenvolvimento e manutenção do Portal de Internet (website) da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 12.782.155/0001-06, estabelecida na Rua Benjamim Santo Zago, nº 601 – Sala 5, Município de Faxinal Do Soturno - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Diretor, **HENRIQUE ZAGO CERVO**, brasileiro, solteiro, RG nº 1061575948 e CPF 002.702.460-10, residente na Rua Alameda Sibipiruna, nº 34 - Edifício Itália - Apt. nº 33, na cidade de Faxinal do Soturno – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade e com amparo na prerrogativa de Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 9666/93 – Lei das Licitações), a Prestação de Serviços que descreve, nas condições constantes nas cláusulas seguintes, que passam a ter caráter normativo para a relação negocial estabelecida:

I - OBJETO

Prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção do Portal de Internet (website) da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS.

- Desenvolvimento do layout e estrutura

- HTML 5
- CSS 3
- BOOTSTRAP



- Programação das telas/páginas
 - PHP 7+
 - JQUERY/JAVA SCRIPT
 - CSS3
 - BANCO DE DADOS MYSQL
- Responsive /Versão mobile
 - GERENCIADOR DE CONTEÚDO – GIL
- Otimização para website para posicionamento de busca – SEO
 - Google, Bing, etc.
- Módulo E-Sic
 - COM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO
 - FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO ONLINE
- Módulo E-obras
 - FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO ONLINE
- Módulo Ouvidoria
 - COM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO
 - FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL
- Módulo do Cidadão/Usuário
 - CADASTRO DOS DADOS DOS CIDADÃOS
 - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS USUÁRIOS E SISTEMA
 - CONTROLE DE LOGS
 - TELA DE LOGIN, FUNCIONA TANTO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
- Módulo Relatório
 - DISPONÍVEL PARA TODOS OS MÓDULOS CITADOS ACIMA
 - EXPORTAÇÃO PARA ARQUIVOS
- Módulo de Conversão de Arquivos
 - UPLOAD DE SOMENTE UM FORMATO DE ARQUIVO
 - MÓDULO CRIA OS OUTROS 5 FORMATOS SOLICITADOS PELO MPF E TCE/RS.
- Junta Militar de Serviços
 - Formulário de contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- PÁGINA COM DOWNLOADS E INFORMAÇÕES
- PODE SER ATUALIZADO PELO RESPONSÁVEL VIA LOGIN/SENHA

- Estrutura Organizacional

- MAPA DO WBSITE E SISTEMA
- MÓDULO DE BUSCA
- MÓDULO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
- MÓDULO DE LINKS

- Acessibilidade

- ALTO CONTRASTE
- A+A-
- ATALHOS

- Hospedagem + e-mail + sistemas + manutenção + suporte

- 30GB DE ESPAÇO
- 300GB DE TRÁFEGO DE DADOS
- 2GB DE ESPAÇO POR CONTA DO EMAIL
- LIMITE DE 30 CONTAS DE E-MAILS

-Manutenção

- MENSAL

Suporte

- MENSAL

1.1 - Compreende-se desenvolvimento do Portal de Internet a criação de layouts novos, conforme solicitação da CONTRATANTE, que:

1.1.1 - se constitua em ferramenta de fácil navegação para quem desejar acessar dados e informações online da Prefeitura;

1.1.2 - atenda as necessidades formais da Prefeitura de publicação dos atos legais e publicação dos documentos e dados que compõem o conjunto de informações necessárias ao cumprimento do princípio constitucional da transparência;

1.1.3 - suporte a vinculação (link) com sistema que comporte o banco de dados e informações que devem ser disponibilizadas em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37, no § 2.º do art. 216 da Constituição da República, na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;



1.1.4 – permita que servidores designados como ‘operadores’ do sistema possam incluir, alterar e excluir dados, preservados os de prerrogativa do ‘administrador’;

1.1.5 - seja compatível para hospedagem remota em provedor definido pela Prefeitura;

1.1.6 - seja desenvolvido em PHP5 (Linguagem de script open source), jQuery (Biblioteca JavaScript cross-browser), HTML (Linguagem de marcação), CSS3 (Folha de estilos em cascata), Gii V5.0 (Gerenciador de conteúdo), ISO 8859-1 (Charter), Banco de Dados MySQL e rodado no Sistema Operacional Linux.

1.2 - Compreende-se manutenção do Portal de Internet:

1.2.1 – desenvolvimento, criação e edição, por demanda ou por prática empresarial decorrente de evolução tecnológica, de novas áreas no layout original, desde que não se caracterizem como serviço não objeto deste contrato;

1.3 - acompanhamento do Portal para, sob demanda ou por constatação direta, corrigir situações que:

a) estejam a impedir ou dificultar a fluente navegação;

b) estejam a impedir ou dificultar o acesso ao link de que trata o subitem 1.1.3 do item

1.

II - DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação dos serviços de manutenção do web site, compreende o período de **02 de Janeiro à 31 dezembro de 2019**.

Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar (Lei de Licitações nº. 8666/93).

O índice estabelecido para o reajuste contratual é o IPC/FIPE do período.

III - DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 207,22 (duzentos e sete reais e vinte e dois centavos)** mensais e **R\$ 2.486,67 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** anuais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto de **02 de Janeiro à 31 dezembro de 2019**.



O preço para o desenvolvimento de website e sistema HJ será pago em uma única parcela de **R\$ 3.108,35 (três mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos)**, em dezembro de 2019.

IV- DA RESPONSABILIDADE

4.1 Responsabilidade da CONTRATANTE

a) remeter, em arquivos digitais, os conteúdos necessários ao desenvolvimento do Portal, em prazo hábil para a prestação do serviço;

b) remeter os arquivos mencionados no item anterior e aqueles com os quais será procedida a atualização, em formatação compatível com a necessidade e a tipologia, sendo os arquivos fotográficos e imagens em formato 'jpeg', 'gif' ou 'bmp' e os arquivos de texto em 'Word' ou 'BrOffice';

c) informar o formato do link de abertura dos conteúdos a serem inseridos;

d) manifestar-se, por e-mail, sobre alterações que entender serem necessárias;

e) informar um endereço eletrônico (e-mail) padrão para contato e fluxo de arquivos;

f) designar servidores credenciados para receberem o treinamento que os habilite a inserir conteúdo no Portal.

g) pagar a Prestação de Serviços conforme estipulado na cláusula competente.

h) A Administração Municipal comunicará com antecedência a Empresa CONTRATADA, do término do contrato de prestação de serviços. Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar (Lei de Licitações nº. 8666/93).

i) O pagamento será realizado em até 5 dias do mês subsequente a realização do serviço, mediante recebimento de nota fiscal(fatura).

4.2 Responsabilidade da CONTRATADA:

a) o desenvolvimento e a manutenção do Portal (website) da Prefeitura, conforme descrito no objeto;

b) Disponibilização do gerenciador de conteúdo;

c) informar um endereço eletrônico (e-mail) padrão para contato e fluxo de arquivos;

d) fornecer login e senha para servidores da Prefeitura credenciados a inserir conteúdo no Portal;



e) treinar os servidores da Prefeitura credenciados a inserir conteúdo no Portal;
f) fornecer, até o dia do vencimento, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês de competência.

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela contratação do pessoal necessário a execução dos serviços, bem como, pelo pagamento dos respectivos salários e encargos sociais vigentes ou que venham ser criados, não respondendo o Município, perante os órgãos arrecadadores dos encargos sociais trabalhistas, previdenciários e tributários, nem assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais, nem por acidente de qualquer natureza decorrentes da prestação dos serviços.

h) Manter o portal hospedado em servidores de alto desempenho. Servidores com backup diário.

4.3 Não integram a Prestação de Serviços objeto deste contrato:

- a) o tratamento, processamento e edição de imagens;
- b) produção de conteúdo para ser inserido (imagem ou texto).

V - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, termo aditivo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A despesa decorrente do presente edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATIVIDADE: 2.005-MANUT.SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

CONTA: 2628 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUB-CONTA: 2682 – Hospedagem de Sistemas

RECURSO: 001-LIVRE

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

IX- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Evandro Luiz Bertoldo Moro, Auxiliar Administrativo, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

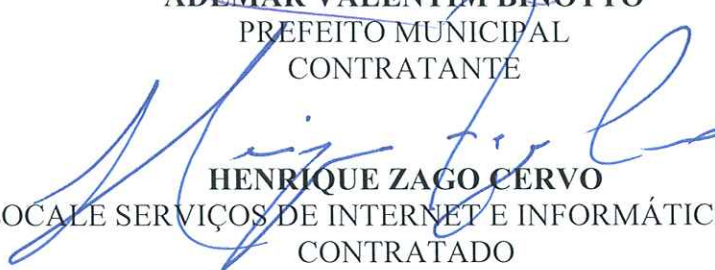
Os casos omissos serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 02 de Janeiro de 2019.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


HENRIQUE ZAGO CERVO
LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF.....
NOME:	CPF.....